PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

Aquisição de materiais hidráulicos para o SAMAE.

A Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Milena Andersen Lopes Becher, torna público ***TORNA PÚBLICO*** *que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, de acordo com as seguintes justificativas apresentadas pela Secretaria Mun. de Administração:*

Justificativa para a contratação: *A finalidade da presente contratação é a aquisição de materiais hidráulicos para instalação de rede de distribuição de água em trecho de vias urbanas que serão pavimentados, de modo a evitar que se precise fazê-lo futuramente – para o quê se precisaria arrebentar a pavimentação que está sendo feita atualmente.*

Justificativa da Dispensa*: Considerando os pré-orçamentos obtidos pelo Município, conforme documentos anexos, a aquisição dos materiais vai gerar despesas da ordem de R$ 13.108,00 (Treze mil, cento e oito reais). Considerando que o somatório de despesas com objetos dessa mesma natureza, neste exercício financeiro, por esta Unidade Gestora, não atingirá o limite estabelecido para dispensa de licitações, ampara-se a presente contratação no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021, em especial em razão de que não há previsão de outros gastos com objetos semelhantes, que pudessem caracterizar fracionamento de despesa.*

Justificativa da escolha do fornecedor: *A empresa J. dos Santos Ltda. apresentou e melhor proposta de preços.*

Justificativa do Preço: *O valor dos serviços é compatível com os preços praticados no mercado, relativo ao objeto da contratação, sendo o melhor preço entre os fornecedores pesquisados, conforme se observa nos documentos em anexo.*

Recursos Orçamentários: *Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária, através da seguinte classificação:*

Órgão/Unid: 11.01 SAMAE
Proj/At.: 2.031 Manutenção do SAMAE
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas

*Na forma do inciso I do artigo 8º do Decreto Municipal nº 1.227/2022, dispensa-se a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** para esta contratação. Considerando o objeto contratado, dispensa-se também a análise de riscos e o projeto básico. O **Termo de Referência e a Minuta do Contrato** constam nos Anexos.*

Vargem/SC, 24 de junho de 2022.

Danielly Cavalli
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2022, relativo à aquisição de materiais hidráulicos, autorizando-o em favor de J. dos Santos Ltda, no valor de R$ 13.108,00 (Treze mil, cento e oito reais).

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de materiais hidráulicos para o SAMAE.

2. DESCRIÇÃO
Aquisição de materiais hidráulicos para instalação de rede de distribuição de água em trecho de vias urbanas que serão pavimentados, de modo a evitar que se precise fazê-lo futuramente – para o quê se precisaria arrebentar a pavimentação que está sendo feita atualmente.

Relação de Produtos/Serviços

	Código	Cód. Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001	1459	1459	TUBO PBA JEI DN50/DE60mm CL15	300,0000	MT	28,5000	0,0000	8.550,0000
002	439	439	LUVA PVC MISTA 20 X 1/2´	20,0000	UN	5,0000	0,0000	100,0000
003	963	963	COLAR DE TOMADA PVC 60 X 3/4´	20,0000	UN	35,9000	0,0000	718,0000
004	931	931	ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSAO R/M 20MM x 3/4´	20,0000	UN	24,0000	0,0000	480,0000
005	2520	2520	ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSAO R/M 20MM x 1/2´	20,0000	UN	24,0000	0,0000	480,0000
006	936	936	TUBO PEAD 20MM PN08 PE100	200,0000	MT	13,9000	0,0000	2.780,0000
Transportadora:						**SubTotal:**		**13.108,00**

3 VIGÊNCIA
A vigência será até 31 de dezembro de 2022 ou até a entrega total dos materiais.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total desta contratação é de R$ 13.108,00 (Treze mil cento e oito reais).
Os preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pelo SAMAE com fornecedores do ramo de atividade correspondente.
O preço e pagamento dos itens fornecidos ocorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta de Contrato.

Vargem/SC, 24 de junho de 2022.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

<u>TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2022/SAMAE</u>

Termo de contrato para fornecimento de materiais, que fazem entre si o Município de Vargem/SC e a empresa ....., conforme Dispensa de Licitação n° 16/2022 (Processo Licitatório nº 08/2022)

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE VARGEM****, por intermédio do* ***SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE****, pessoa jurídica de direito público, entidade Autárquica, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.399.057/0001-54, com sede na Rua Benjamin Margotti, n° 214, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes Becher, CPF nº 005.354.749-70.*

CONTRATADA: ***.....****, pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ..., ... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. *O Contratado fornecerá materiais hidráulicos, tudo conforme Dispensa de Licitação nº 16/2022, processo licitatório n° 46/2022, de acordo com o Anexo Único do presente contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
2.1. *Fica designado o Diretor do SAMAE como fiscal do Contrato.*

2.2. *Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a requisição.*

2.3. *Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos bens fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. *O montante previsto de gastos decorrentes deste contrato é de R$ ..... (.....), na forma do seu Anexo Único.*

3.2. *O Município efetuará o pagamento dos bens fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos mesmos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do fornecedor,*

devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos bens.

3.3. *O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.*

3.4. *Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.*

3.5. *Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.*

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, ou até a entrega total dos itens contratados.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. *As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento do SAMAE de Vargem/SC para o exercício de 2022, através da seguinte classificação:*

Órgão/Unid: 11.01 SAMAE
Proj/At.: 2.031 Manutenção do SAMAE
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. *A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança no fornecimento, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.*

6.2. *O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos/serviços, com reposição e/ou repetição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos/serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. *Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;*

7.2. *Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos da contratação;*

7.3. *Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;*

7.4. *Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;*

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. *Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato;*

8.2. *Manter ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Contrato, por meio de Secretaria Municipal de Saúde, que poderá apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições do produto/serviços;*

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. *Consoante o disposto no art. 137 da Lei 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;*

9.2. *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;*

9.3. *Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo Contratado, poderá ele, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:*

a) *Rescisão do Contrato;*

b) *Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;*

c) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RESERVA

10.1. *O Município de Vargem reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021;*

10.2. *Os produtos/serviços que não forem de qualidade e/ou que não atenderem, na sua plenitude, as especificações do Contrato, não serão aceitos, sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. *A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 139 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.*

11.2. *A rescisão contratual poderá ser:*
a) *Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I do art. 138 da Lei 14.133/2021;*
b) *Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO
12.1. *O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS
13.1. *Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Campos Novos/SC.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1. *Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.*

15.2. *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Vargem/SC, ... de .... de 2022.

Milena Andersen Lopes Becher	*.....*
Prefeito Municipal	*Contratada*

Testemunhas:

Nome:	*Nome: .....*
CPF:	*CPF: .....*

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2022/SAMAE

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS ITENS
ANEXO ÚNICO

Item	***Descrição***	***Marca/ Modelo***	***Quant.***	***Preço Unitário***
01	*...*	*.....*	*...*	*.....*